DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4

Secretaria Municipal da Educação 34
Atos Oficiais 34
Outros atos oficiais 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Dispensa de Licitação nº 49/2023. Objeto: O (s) LOCADORES se obrigam, neste ato, a dar em locação, e neste ato dão em locação, ao (a/s) LOCATÁRIO (A/S) o imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 214, Centro, nesta cidade de Tanabi – SP, para fins não residenciais, especificamente para escola musical voltada para o PROJETO GURI. Data: 17 de maio de 2.023.

Extrato de Contrato: CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 3.102/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: CESAR EDUARDO RUBIO/ SÉRGIO AUGUSTO INGRACI. Objeto: O (s) locadores se obrigam, neste ato, a dar em locação, e neste ato dão em locação, ao (a/s) locatário (a/s) o imóvel localizado na rua Barão do Rio Branco, n° 214, Centro, nesta cidade de Tanabi – SP, para fins não residenciais, especificamente para Escola Musical voltada para o Projeto Guri. Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data: 17 de maio de 2023. Prazo: 12 (doze) meses.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

Objeto: Concede o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. RENAN PANTANO MARTINS DE OLIVEIRA.

Autoria: Ver. João Vitor de Freitas.

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Título de Cidadão Emérito Tanabiense ao Sr. **RENAN PANTANO MARTINS DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.
Em 22 de maio de 2023.
VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

Objeto: Concede o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à Srª VERDELINA FERNANDES DE SOUZA.

Autoria: Verª Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento.

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à Srª **VERDELINA FERNANDES DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.
Em 22 de maio de 2023.
VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

Objeto: Concede o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à Srª MARIA APARECIDA CEZÁRIO LARANJEIRA VIOLIN.

Autoria: Ver. Ten. Osmar do Nascimento.

O VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita Tanabiense à Srª **MARIA APARECIDA CEZÁRIO LARANJEIRA VIOLIN**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade tanabiense.

Art. 2º A entrega do referido Título será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do

orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.
Em 22 de maio de 2023.
VER. FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
Presidente

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Tanabi, em conformidade com os princípios constitucionais que estabelecem o ingresso de servidores à Câmara, por meio de Concurso Público, com base na Lei Complementar nº 47/2015, Art. 7º e, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 para o provimento dos cargos públicos constantes na Tabela 01 do item 2.2 deste Edital, sob a responsabilidade de planejamento, organização e execução da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS PÚBLICOS E DOS REQUISITOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência da Câmara Municipal de Tanabi.
1.3. Os requisitos estabelecidos no Capítulo II – DOS CARGOS PÚBLICOS E DOS REQUISITOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 47/2015, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Tanabi.

II – DOS CARGOS PÚBLICOS E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos públicos que estejam vagos ou que vagarem ou, ainda, que forem criados durante o seu prazo de validade.
2.2. Os códigos, os cargos públicos, o número de vagas (total, ampla concorrência e reservada às pessoas com deficiência), vencimentos, jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos para os cargos públicos são os estabelecidos na Tabela 01, a seguir:

Tabela 01
CARGOS PÚBLICOS E REQUISITOS EXIGIDOS

CARGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS			VENCIMENTOS (R$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS EXIGIDOS
	TOTAL	AMPLA	PcD			
Auxiliar de Serviços	01	-	-	R$ 2.257,92	30- Horas semanais	Ensino Médio Completo
Recepcionista	01	-	-	R$ 2.260,00	30- Horas semanais	Ensino Médio Completo

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGOS PÚBLICOS	Nº DE VAGAS			VENCIMENTOS (R$)	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS EXIGIDOS
	TOTAL	AMPLA	PcD			
Advogado(a)	01			R$ 6.171,07	30- Horas semanais	Nível Superior na área de Direito e registro no Conselho Profissional
Assessor de Imprensa(a)	01	-	-	R$ 3.140,00	30- Horas semanais	Nível Superior na área de Comunicação Social, Relações Públicas ou Jornalismo

2.3. Quando da nomeação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos o(s) respectivo(s) curso(s) descrito(s) na **Tabela 01** do **item 2.2.**, deste Edital.
2.4. A nomeação será feita com base na Lei Complementar nº 47/2015 e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.
2.5. Constituem requisitos básicos para investidura em cargo público (a serem comprovados por ocasião do ato da admissão/nomeação):
2.5.1. ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
2.5.2. gozar dos direitos políticos;
2.5.3. estar quite com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
2.5.4. a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.5.5. não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
2.5.6. gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pela Câmara Municipal de Tanabi;
2.5.7. ter sido aprovado neste Concurso Público na forma definida neste Edital;
2.5.8. Cumprir com a entrega de qualquer outra documentação solicitada pela Câmara Municipal de Tanabi.
2.6. O vencimento de cada cargo público, descrito na tabela de que trata o **item 2.2** deste edital, tem como base o mês de Março de 2023, o qual os servidores farão jus, mensalmente, assim como às demais vantagens pecuniárias:
a) Auxilio Alimentação no valor de R$ 550,00 mensais (base: Março/2023);
2.7. É de responsabilidade da Câmara Municipal de Tanabi a convocação dos candidatos classificados neste Concurso, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.
2.8. Os candidatos nomeados aos cargos públicos a que se refere este concurso, estarão regidos pela Lei Complementar nº 47/2015- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais normas aplicáveis.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido.
3.3. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital, de acordo com o **item 2.5.**, deverá ser realizada **quando da admissão/nomeação**, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo público.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

3.5. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição), não será admitida restituição de valores por ausência do candidato na prova para a qual se inscreveu.
3.6. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas do dia 06/06/2023 às 23h59min do dia 11/07/2023**, exclusivamente, pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e deverá observar o disposto neste Edital.
3.7. Para **inscrever-se**, o candidato **– durante o período de inscrições** – deverá:
a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato: manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
e) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição, atentando para a veracidade de todas as informações;
f) transmitir os dados da inscrição;
g) imprimir o boleto bancário;
h) efetuar **– até a data de vencimento do boleto bancário –** o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Tabela 02
TAXA DE INSCRIÇÃO

Escolaridade	Valores da taxa de inscrição
ENSINO MÉDIO	**R$ 70,00**
ENSINO SUPERIOR	**R$ 120,00**

3.8. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
3.8.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
3.8.2. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 11/07/2023.**
3.8.2.1. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 12/07/2023.**
3.8.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
3.8.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 12/07/2023** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.8.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o 12/07/2023**.
3.8.4. A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.
3.8.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", durante e após o período de inscrições.
3.8.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis das 8 às 18 horas ou no *link* "Área do Candidato" – "FALE CONOSCO" no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.
3.8.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
3.8.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo público apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.8.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).
3.8.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
3.9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
3.10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Câmara Municipal de Tanabi e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.
3.11. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.
3.11.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.
3.11.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.11. e 3.11.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.12. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Tanabi ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.
3.13. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):
a) às **23h59min de 11/07/2023 (último dia do período de inscrições)**: a ficha de inscrição;
b) às **23h59min de 12/07/2023**: o boleto bancário.
3.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.
3.15. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Tanabi não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Tanabi e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3.17. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.18. Em conformidade com as Leis Municipais nº 2882/2017, nº 2937/2018 e nº 2951/2019, são isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos públicos efetivo ou permanente em órgãos ou entidades da administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes do município os candidatos: e, que terá direito à isenção do pagamento das taxas de inscrição, desde que atenda a um dos seguintes requisitos:
a. Comprove ser aluno inscrito no FIES ou no PROUNI. Os que estiverem inscritos como aluno no FIES ou no PROUNI, de que trata a Lei Municipal nº 2882/2017;
a.1 O candidato deverá enviar documentação que comprove ser aluno inscrito no FIES – Fundo de Financiamento Estudantil ou no PROUNI – Programa Universidade para Todos, ambos do Ministério da Educação.
b. - seja doador de sangue, que comprovadamente, sejam doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2937/2018.
b.1. O candidato deverá comprovar a doação de sangue por registro em carteira de doador ou documento que substitua, feito em hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada. Para os efeitos de comprovação considera-se doador regular de sangue aquele que realize no mínimo três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público
c. Seja Doador de medula óssea, doadores voluntários de medula óssea, cadastrados pelo órgão central do Sistema Nacional de Transplantes – SNT , nos termos da Lei Municipal nº 2951/2019;
c.1. O candidato deverá comprovar a doação de medula óssea perante Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME documento oficial (carteirinha de doador) ou documento que substitua, feito em hospital, clínica, laboratório ou entidade autorizada.
3.19. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no

momento da inscrição, nos termos do Edital de Abertura de Inscrições.

3.20. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata estará sujeito a:

a. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo público;

c. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.21. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" e ser anexado no período de **06 e 07/06/2023**.

3.22. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.23. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

3.24. A divulgação do resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está prevista para **27/06/2023**, somente no site da Fundação Vunesp.

3.25. O candidato que tiver o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição indeferido, poderá interpor recurso conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS.

3.26. A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição está prevista para 13.06.2023.

3.27. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.28. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site da Fundação Vunesp, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia **12/07/2023**.

3.29. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.30. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.31. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

4.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar, claramente, descritas na ficha de inscrição.

4.2. O candidato que não se declarar portador de deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

4.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

4.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

4.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado, se deferido, o atendimento, e nos termos do estabelecido nos **itens 4.1.** e **4.2.,** deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
4.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) com data prevista de **02/08/2023** e disponibilizada, como subsídio, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos".
4.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **03 a 04/08/2023.**
4.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) e, como subsídio, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no *link* "Editais e Documentos", com data prevista de **16/08/2023**.
4.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
4.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

V – DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo público, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
5.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298/1999.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da(s) prova(s).
5.5. O candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas** reservadas aos candidatos com deficiência, que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público**.**
5.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que possui, assim como a Classificação Internacional de Doença – CID, observando o disposto no art. 4º e incisos, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 14.481, de 13 de julho de 2011 e, **até 11/07/2023**, proceder com o **envio de:**
a) laudo médico (original ou cópia autenticada), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM do profissional, responsável pela emissão do laudo;
b) solicitação, se necessário, de tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado para o candidato deficiente;
b1) o tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato deficiente poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.
5.6.1. O **candidato com deficiência visual**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive o tempo adicional para sua realização.
5.6.1.1. Aos **deficientes visuais**:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

a) ao deficiente visual (cego): será oferecida prova no sistema Braile, desde que solicitada dentro do prazo de inscrição e suas respostas deverão ser transcritas em Braille para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
b) aos candidatos com baixa visão: será oferecida prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou com baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.
c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea "c",** deste item, neste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
5.6.1.2. O **candidato com deficiência auditiva:** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
5.6.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.
5.6.1.3. O **candidato com deficiência** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
a) mobiliário adaptado;
b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
5.7. Para o envio da documentação referida no **item 5.6.** deste Edital o candidato deverá:
a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
5.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
5.7.1.1. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
5.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no **item 5.6.**, alíneas **"a"** e **"b"**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.
5.8.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
5.10. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer neste Certame como candidato com deficiência será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) em **02/08/2023** e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
5.10.1. O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como portador de deficiência e/ou a condição para realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso no prazo de **03 a 04/082023**.
5.10.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.10.1** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
5.10.3. A relação do deferimento ou do indeferimento do(s) recurso(s) relativos à(s) solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição especial realização da(s) prova(s) tem previsão para sua divulgação em **16/08/2023** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br)**.** Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial – pessoas com deficiência.
5.11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome na Lista de Classificação Especial.
5.12. O candidato com deficiência aprovado, quando da convocação para posse no cargo público, será submetido à perícia médica por ocasião da realização do exame admissional, para verificar a compatibilidade da sua

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

deficiência com o exercício das atribuições do cargo público ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.
5.12.1. O candidato convocado nos termos do **item 5.12.,** deste Edital deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.
5.12.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.
5.13. Após o resultado da perícia médica, será excluído deste Concurso:
5.13.1. o candidato que não comparecer à perícia médica, quando da realização do exame admissional;
5.13.2. o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência), desde que convocado para a vaga especial;
5.13.3. o candidato com deficiência considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo público.
5.14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
5.15. Após o ingresso de candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo público ou de aposentadoria por invalidez.
5.16. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
5.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. Este Concurso constará das seguintes provas, a saber:

Cargos	Provas	Questões
Auxiliar de Serviços	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 20
Advogado	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos **Prova Prático-Profissional** - Peça Processual	 50 01
Assessor de Imprensa	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 05 25
Recepcionista	**Prova Objetiva** **Conhecimentos Gerais** - Língua Portuguesa - Matemática **Conhecimentos Específicos** - Conhecimentos Específicos	 10 10 20

6.2. A **prova objetiva, para os cargos públicos** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimentos gerais e específicos do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e

interpretação de informações, habilidade de trabalhar com a estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo público.
6.2.1. A prova objetiva, para os cargos públicos, será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital, de acordo com cada cargo público, e composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta.
6.3. A prova objetiva, para os cargos públicos Auxiliar de Serviços, Assessor de Imprensa e Recepcionista terá duração de **3 (três) horas**.
6.4. A **prova prático-profissional para o cargo público de Advogado** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.
6.4.1. A prova prático-profissional será realizada simultaneamente com a prova objetiva.
6.4.2. A prova objetiva e prova prático-profissional, para o cargo públicos Advogado terá duração de **5 (horas) horas**.
6.5. O tempo mínimo de permanência no local de aplicação, após a entrega do(s) caderno(s) de prova(s), será de **1 (uma) hora**.

VII – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

7.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de Tanabi/SP.
7.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Tanabi/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
7.2. A prova objetiva, para todos os cargos públicos e prova prático-profissional para o cargo Advogado, tem como data prevista de realização dia **03/09/2023,** no período da tarde**.**
7.3. A convocação para a realização da(s) prova(s) objetiva prova prático-profissional para o cargo Advogado deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.3.1. O candidato poderá ainda:
a) consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Editais e Comunicados"; ou
b) contatar o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.
7.3.2. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.
7.3.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a(s) prova(s) objetiva(s) ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
7.3.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da(s) prova(s), de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
7.3.4.2. A inclusão de que trata o **item 7.3.4.1**., deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
a) constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 45 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº

9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
b) caneta de tinta preta; e
c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.
7.4.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do **item 7.4**., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
7.4.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do **item 7.4.**, deste Edital, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
7.4.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.5. Não será admitido na sala, ou no local de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
7.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7.8. Os eventuais erros de digitação, quando do sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato" > "Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de aplicação da(s) prova(s) objetiva.
7.8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **item 7.8.**, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.8.2. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s) objetiva.
7.8.3. O candidato que não atender aos termos dos **itens 7.8**. e **subitem 7.8.1**., deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
7.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala da coordenação no local em que estiver prestando a(s) prova(s).
7.10. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.
7.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora, a partir de seu respectivo início.
7.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova(s).
7.13. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação da(s) prova(s) objetiva, os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.
7.14. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da(s) prova(s).
7.15. Durante a(s) prova(s) objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio (de qualquer espécie), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
7.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da(s) prova(s):
a) desligá-lo;
b) retirar sua bateria (se possível);
c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio (de qualquer espécie), protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da(s) prova(s).
7.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
7.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas deverão ser acomodadas no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
7.16. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da(s) prova(s), na lista de presença.
7.16.1. A impressão digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no **item 11.5.**, deste Edital.
7.16.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
7.17. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) não comparecer à(s) prova(s) objetiva ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/), seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a”, do **item 7.4.**, deste Edital;
d) ausentar-se do local de realização da(s) prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
e) retirar-se do local da(s) prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da(s) prova(s) objetiva(s) completos, ou qualquer outro material de aplicação;
h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) prova(s);
j) for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido;
k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização da(s) prova(s), ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao **item 7.15.1.,** deste Edital;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s);
n) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
7.17.1. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).
7.18. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S) E PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO PÚBLICO DE ADVOGADO
7.19. Para a prova objetiva o candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 7.1. a 7.18**, **e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

DA CONVOCAÇÃO PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)
7.20. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 7.1. a 7.18**, **e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
7.21. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e prático-profissional deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

(https://camara.tanabi.sp.gov.br/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Local de Provas", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA CONVOCAÇÃO PARA A(S) PROVA(S) OBJETIVA(S) E PRÁTICO-PROFISSIONAL PARA O CARGO PÚBLICO DE ADVOGADO

7.22. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 7.1. a 7.19**, **e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

7.23. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da(s) prova(s) objetiva(s) e prático-profissional deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Tanabi e no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Local de Provas", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA(S)

7.24. No ato da realização da(s) **prova(s) objetiva(s)**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

7.24.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.24.2. Na(s) prova(s) objetiva(s), o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

7.24.3. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

7.24.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

7.24.5. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para atendimento por fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

7.24.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

7.24.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

7.24.8. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.24.9. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.24.10. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.24.11. Exemplar do caderno de questões da(s) prova(s) objetiva(s) estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" – "PROVA", na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização**.

7.24.12. O gabarito oficial da(s) prova objetiva(s) está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de Tanabi no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Comunicados"), **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação**, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

7.25. A prova prático-profissional para o cargo de Advogado será aplicada no mesmo dia, local e horário da prova objetiva, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 7.24. ao 7.24.12., e suas alíneas deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.25.1. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

7.25.2. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

7.25.3. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.25.4. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

7.25.5. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

7.25.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

7.25.6. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

7.25.7. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.25.8. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

7.25.8.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.25.9. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.25.10. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.25.11. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

7.25.12. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

7.25.13. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

7.25.14 Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

VIII- DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

NP = Na x100/Tq
Onde:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova objetiva

8.1.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova.
8.1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.
8.1.5. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no Diário Oficial do Município de Tanabi no site da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) disponibilizada como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.1. DA PROVA OBJETIVA
8.1.1.A(s) prova(s) objetiva(s) tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.
8.1.2. A(s) prova(s) objetiva(s) será(ão) avaliada(s) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:
NP = (Na x 100) ÷ Tq
8.1.4. Legendas:
NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova
8.1.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões da prova objetiva.
8.1.6. O candidato não habilitado na prova objetiva será considerado eliminado deste Concurso Público.

8.2. PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
8.2.1. Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos habilitados com melhor desempenho na prova objetiva, na seguinte proporção:
a) ampla concorrência: dos 30 (trinta) primeiros candidatos;
b) lista especial – pessoas com deficiência: (para os candidatos classificados)
8.2.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação das listas mencionadas nas alíneas “a” e “b” do item 8.2.1. terão sua prova prático-profissional corrigida.
8.2.2. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
8.2.3. Será considerado habilitado na prova prático-profissional, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
8.2.4. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico, a adequação de legislação, o raciocínio jurídico, a fundamentação e consistência, a capacidade de interpretação e a exposição técnica. Serão considerados, ainda, a capacidade em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto e o domínio da norma-padrão.
8.2.5. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:
a) fugir ou tangenciar a proposta;
b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;
c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;
d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
e) estiver faltando folhas;

f) estiver em branco;
g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
j) fizer simples cópia da proposta.
8.2.6. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:
a) estiver rasurado;
b) for ilegível ou incompreensível;
c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;
e) for escrito a lápis.
8.2.7. O candidato ausente, o não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não atingir a classificação mínima exigida para ter a sua prova prático-profissional corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S)
IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1.A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:
9.1.1. para os cargos apenas com prova objetiva: a nota obtida na prova objetiva;
9.1.2. para o cargo com prova objetiva e prova prático-profissional: a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prático-profissional.

***X* – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados – por cargo – por ordem decrescente da pontuação final.
10.1.1 Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

Para os cargos públicos de Auxiliar de Serviços e Recepcionista, os critérios de desempate adiante definidos:
a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) o que tiver idade mais elevada entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;
f) o que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade.

Para o cargo públicos de Advogado(a), os critérios de desempate adiante definidos:
a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
prova prático-profissional
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
e) o que tiver idade mais elevada entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;
f) o que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade.

Para o cargo público de Assessor de Imprensa(a), os critérios de desempate adiante definidos:
a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) maior número de acertos nas questões de Atualidades;
f) o que tiver idade mais elevada entre os candidatos com idade inferior a 60 anos;
g) o que tiver maior número de filhos menores de 18 anos de idade.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em 02 (duas) listas, sendo uma geral (contendo todos os candidatos habilitados, inclusive, os que participam como pessoa com deficiência) e uma lista especial (contendo somente os candidatos habilitados que participam como pessoa com deficiência)**.**
10.4. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

XI – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* da Câmara Municipal de Tanabi, (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) o que lhe deu origem.
11.2. O candidato – para recorrer – deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço: www.vunesp.com.br, no *link* "Área do Candidato" > "RECURSOS" e seguir as instruções ali contidas.
11.3. Poderão ser objeto de recurso:
a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) o indeferimento de solicitação de inscrição como portador de deficiência;
c) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
d) ao gabarito da prova objetiva;
e) ao resultado da prova objetiva;
f) da prova prático-profissional para o cargo público de advogado
g) a classificação prévia.
11.3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
11.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
11.5. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
11.5.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.6. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
11.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso Público.
11.8. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
11.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Município de Tanabi, e disponibilizada no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), com exceção do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição e da análise de recursos interpostos ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, que será divulgado apenas no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).
11.10. Quando da publicação do resultado da(s) prova(s), será(ão) disponibilizado(s) o(s) espelho(s) da folha de respostas da(s) prova(s) objetiva(s).
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
11.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11.14. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
11.15. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XII – DA NOMEAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Tanabi reserva-se o direito de proceder às convocações e nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos públicos vagos existentes, durante o período de validade deste Concurso Público.
12.1.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação deste Concurso.
12.2. A convocação para provimento das vagas será feita exclusivamente por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* oficial da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/).
12.3. Quando nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado no Edital de Nomeação. O não comparecimento implicará a desclassificação automática do candidato.
12.4. A posse dos candidatos aprovados neste Concurso Público ficará condicionada ao candidato que tenha idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, bem como à entrega dos seguintes documentos, em cópia simples, acompanhada do original, para serem vistados no ato da verificação:
a) 01 foto 3 x 4 (recente);
b) Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
c) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) – com situação cadastral regular;
d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo e atualizado (solicitar a emissão junto às agências da Caixa Econômica Federal, no caso de PIS e junto às agências do Banco do Brasil, no caso de PASEP);
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site **www.tre.sp.gov.br**/ou comprovantes de votação da última eleição;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Casamento (se casado);
g) Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho (deverá ser agendado com antecedência, horário na Multiclínica, localizada na rua Cap. Jerônimo Fortunato, 635, Tanabi-SP, através do telefone 17-32721008);
h) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (se do sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
j) Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
l) Comprovação de habilitação específica para o cargo público a ser ocupado, conforme Capítulo II – DOS CARGOS PÚBLICOS E DOS REQUISITOS
m) Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
n) Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação **(site: www.tjsp.jus.br) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais)**; caso o pesquisado tenha nascido antes do ano de 1968, o Atestado de Antecedentes Criminais deverá ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;
o) Declaração de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública (o modelo estará disponível no ato da contratação), e na hipótese de acúmulo, juntar horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
p) Declaração, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);
q) Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (**www.tce.sp.gov.br/siscaanet**) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados,

12.4.1. O(a) candidato(a) deverá, ainda, entregar qualquer outra documentação solicitada pela Câmara Municipal de Tanabi.
12.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Tanabi, poderá anular a inscrição, prova ou nomeação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades neste Certame.
12.6. A Câmara Municipal de Tanabi poderá requerer outros documentos que julgar necessários.
12.7. Para a comprovação dos requisitos para a posse não serão aceitos protocolos.
12.8. Os documentos originais deverão estar em bom estado de conservação e legíveis, de modo a permitir, com clareza, a identificação dos dados neles contidos.

12.9. A não entrega dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato da posse.
12.10. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos será eliminado(a) deste Concurso Público.
12.11. Quanto ao exame médico:
12.11.1. O Atestado de Saúde será expedido pelo Médico do Trabalho da Multiclínica, localizada na rua Cap. Jerônimo Fortunato, 635, Tanabi-SP, através do telefone 17-32721008);
12.11.2. O exame médico admissional avaliará a condição de saúde do candidato para desenvolver as atividades previstas para o respectivo cargo público, podendo ser considerado apto ou não.
12.11.3. Esse exame terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo público de inscrição.
12.11.4. De acordo com o exigido para cada cargo público e a critério médico, poderão ser solicitados exames complementares e especializados.
12.11.5. Os candidatos considerados “inaptos” serão eliminados deste Concurso Público.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
13.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Tanabi não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
13.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Tanabi a homologação deste Concurso.
13.4. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tanabi.
13.5. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Tanabi, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes.
13.6. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela *internet*, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Tanabi.
13.7. O candidato deverá manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de Tanabi, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara Municipal de Tanabi informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.
13.8. A Câmara Municipal de Tanabi e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço, e-mail e/ou telefone não atualizados;
13.9. O candidato que recusar o provimento do cargo público deverá manifestar sua desistência.
13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* oficial da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/).
13.11. A Câmara Municipal de Tanabi e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento, eventualmente, esquecidos nos locais das provas.
13.12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
13.13. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
13.14. A Câmara Municipal de Tanabi e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município de Tanabi e no *site* oficial da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/) documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13.15. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
13.16. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Banca Examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
13.17. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
13.18. Este Edital, bem como todas as divulgações e informações sobre o presente Concurso Público também serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Tanabi, no *site* da Câmara Municipal de Tanabi (https://camara.tanabi.sp.gov.br/)), e ainda no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal.
13.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Tanabi e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
13.20. Fazem parte deste Edital:
a) o **Anexo I** (das atribuições dos cargos públicos);
b) o **Anexo II** (do conteúdo programático);
c) o **Anexo III** (endereços da Câmara Municipal de Tanabi e da Fundação VUNESP);
d) o **Anexo IV** (cronograma previsto).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tanabi, 24 de maio de 2023.

Ver. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

ADVOGADO

Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal; dar consultoria jurídica aos Vereadores e órgãos do Poder Legislativo; elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis e propor ações judiciais a pedido da Mesa; elaborar, redigir e emitir pareceres sobre as proposituras legislativas; receber citações, intimações e notificações nas ações propostas contra a Câmara Municipal e elaborar a respectiva contestação e recursos; elaborar proposituras diversas, contratos, convênios, ofícios e outros atos administrativos; dar parecer em licitação e outros procedimentos administrativos; acompanhar junto ao Tribunal de Contas do Estado os processos de interesse da Câmara; acompanhar perante o Poder Judiciário os processos de interesse da Câmara; propor as medidas administrativas que se fizerem necessárias à defesa dos direitos e interesses da Câmara; propor as medidas judiciais cabíveis que se fizerem necessárias à defesa dos direitos e interesses da Câmara; manifestar-se sobre os aspectos jurídicos dos processos e expedientes encaminhados pela Presidência, bem como nos procedimentos e processos administrativos; e executar outras tarefas correlatas a pedido da Presidência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Serviços de apoio ao plenário; serviços de conservação, limpeza e higienização das dependências da Câmara, utilizando bens e produtos recomendáveis para esse fim; serviços de copa e cozinha; receber, armazenar e controlar os estoques de água, gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, e outros de uso contínuo, requisitando sua reposição sempre que necessário; executar outras tarefas correlatas; e cumprir as determinações e ordens recebidas da Presidência e Diretoria Geral.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Intermediação entre a Câmara Municipal e os meios de comunicação e os demais Poderes; divulgação de todas as atividades do Poder Legislativo; realizar agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador, observando sempre o princípio da impessoalidade e da transparência; redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal e de interesse dos munícipes; organizar as notícias a serem divulgadas, coletando dados em eventos do Legislativo, através de jornais e de outros meios de comunicação; realizar reportagens de rádio e televisão ao vivo ou em matérias gravadas; selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação; atender e manter contato com a imprensa; orientar os fotógrafos sobre fatos e/ou assuntos de interesse; acompanhar, fotografar, filmar e gravar os eventos em que o Presidente da Câmara ou os Vereadores participem; produzir registro fotográfico e material para divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal, assim como os demais atos de interesse público, estes últimos a critério da Mesa Diretora da Câmara; elaborar informativos sobre os trabalhos legislativos, sobre a atuação parlamentar e demais atos de interesse da Câmara Municipal, seja através da mídia impressa ou digital, redes sociais ou por intermédio da Imprensa Oficial e do site da Câmara Municipal; realizar as transmissões “on line” e a regulagem do som das “lives” das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, fúnebres, palestras e audiências públicas; auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Presidente e demais vereadores, redigindo as minutas necessárias; acompanhar todos os assuntos de interesse da Câmara nos meios de comunicação; coordenar o esforço de preservação da memória histórica e cultural da Câmara.

RECEPCIONISTA

Receber visitantes na recepção, cumprimentando-os, dando-lhes as boas-vindas, encaminhando e anunciando cada um à respectiva autoridade parlamentar ou ao respectivo setor dentro das dependências da Câmara Municipal; atender, selecionar e encaminhar os telefonemas recebidos; receber as correspondências diariamente, encaminhando-as de imediato à Secretaria da Câmara; anotar e transmitir recados; prestar informações corretas; encaminhar de imediato ao protocolo da Secretaria da Câmara, intimações, requerimentos,

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ofícios e quaisquer outros documentos; chefiar todas as atividades de atendimento, devendo lidar prontamente e eficientemente com as emergências que se apresentarem; tratar os visitantes com urbanidade e levar ao imediato conhecimento dos superiores hierárquicos os problemas que surgirem na recepção; manter a recepção arrumada e apresentável, com todo material necessário, como canetas, formulários, blocos; fornecer informações básicas e corretas, pessoalmente e por telefone/WhatsApp e e-mail; executar outras atividades correlatas quando determinadas pelo Diretor Geral (ou seu substituto, em sua ausência) ou Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

• Para os cargos de **Auxiliar de Serviços** e **Recepcionista**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços

Conhecimentos Específicos: Limpeza interna e externa das instalações prediais. Procedimentos adotados na limpeza de ambientes fechados (piso, taco, mesa etc.) e abertos – técnicas, utensílios, ferramentas e produtos. Limpeza de instalações sanitárias: técnicas, ferramentas e produtos. Produtos para limpeza: uso adequado e armazenamento. Serviços básicos de copa e cozinha; guarda e conservação de alimentos. Equipamentos e ferramentas utilizados na rotina diária: finalidade, conservação e guarda. Uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva.

Recepcionista

Conhecimentos Específicos: Rotina administrativa básica. Conhecimentos básicos em técnicas de arquivo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Protocolo. Agenda e anotação de compromissos. Comunicação interpessoal. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Noções básicas de atendimento ao público; excelência no atendimento ao público; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone (princípios básicos); técnicas de conversação ao telefone; fraseologia adequada para atendimento presencial e telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão de chamadas: como utilizar corretamente o serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para o cargo de **Assessor de Imprensa**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir 1º semestre de 2023, divulgados na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Comunicação social: teorias e conceitos da comunicação. Comunicação de Massa e Comunicação Comunitária. Comunicação e interesse público. Comunicação Organizacional. Comunicação Corporativa. Comunicação Institucional. Teorias de Jornalismo. Teorias e Técnicas de Publicidade e Propaganda. Teorias e Técnicas de Relações Públicas. Técnicas de Redação em Jornalismo. Jornalismo público da EBC (Empresa Brasil de Comunicação). Técnicas de Redação em Publicidade de Propaganda. Técnicas de veiculação de ações de Relações Públicas. Evolução dos meios e das tecnologias da comunicação. As redes sociais e seus usos na comunicação. Uso de técnicas gráficas em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Aproveitamento do espaço gráfico em Jornalismo, produção editorial e publicidade e propaganda. Tipologia. Teoria e técnica do uso das cores em Comunicação. Uso de técnicas audiovisuais em Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda. Ética profissional nas áreas de Relações Públicas, Jornalismo e Publicidade e Propaganda. Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária. Regulamentação profissional do jornalista, do profissional de RRPP e do publicitário. Assessoria de comunicação: planejamento estratégico e gestão de crise. Pesquisas e auditorias em comunicação: fundamentos, importância e usos da pesquisa em comunicação institucional. Pesquisa de opinião. Teoria da opinião pública. Auditoria de comunicação. Estudos de imagem. Elaboração do plano estratégico de comunicação institucional: fixação de políticas e diretrizes. Teoria, Técnica e Legislação de cerimonial e eventos. Propaganda institucional. Publicações institucionais. Assessoria de imprensa. Técnicas de elaboração de mídias digitais. Planejamento e edição de produtos digitais e audiovisuais. Avaliação e mensuração de resultados em comunicação: a importância do planejamento para a avaliação e mensuração de resultados. A pesquisa como ferramenta para mensuração de resultados: métodos de avaliação e mensuração em comunicação corporativa. Constituição Brasileira de 1988 e Comunicação. Comunicação dirigida. Redação de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 95, de 26.02.98. Manual de Redação da Presidência da República. Comunicação e Declaração Universal dos Direitos do Homem. Gêneros Jornalísticos. História do Jornalismo Brasileiro. História das Relações Públicas no Brasil. História da Publicidade e Propaganda no Brasil. Código Civil, Código Penal e Crimes da Imprensa.

• Para o cargo de **Advogado**:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Constitucional
1. CONCEITO, sentido e classificação das Constituições. Poder constituinte. Poder reformador e suas limitações;

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

emendas à Constituição. Mutações constitucionais.
2. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos.
3. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *WRITS* CONSTITUCIONAIS. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
4. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação Brasileira. União. Competência da União. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
6. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões.
7. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
8. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito estadual e municipal. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.
10. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
11. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.
13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo
1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.
3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal nº 9.790/99. OSCIPS.
5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidos públicos. Cargos públicos. Estágio probatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei Federal nº 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema Único de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90.
11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
14. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.
15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Alienação de bens públicos.
16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.
17. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.
18. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429/92.
19. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.
20. Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/11.
21. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67.
22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil
1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço.
2. Lei Complementar nº 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.

5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Prova: teoria geral e meios de prova.
8. Direito das obrigações.
9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
10. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire* contra *factum proprium*).
11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.
14. Propriedade. Função social da propriedade.
15. Parcelamento do solo urbano.
16. Loteamento.
17. Condomínios – Lei nº 4.591/64.
18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.
19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil
1. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Direito Processual Intertemporal.
2. Processo: noções gerais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
5. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.
6. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.
7. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Da tutela da evidência. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
8. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.
11. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.
12. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. *Habeas Data*.
13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário
1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.
2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário,

modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.
3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.
4. Crimes contra a ordem tributária.
5. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza.
6. Lei Federal nº 6.830/80: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.
7. Lei Federal nº 12.153/2009: Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
8. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

Direito Financeiro
1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.
2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.
4. Vedações constitucionais.
5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.
6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.
7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.
8. Regime de adiantamento.
9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.
10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.
11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direitos Difusos e Coletivos
1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
3. Tutela de outros direitos metaindividuais. Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
4. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Direito Eleitoral
1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo.
2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária.
4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas.
5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
7. Crimes eleitorais.
8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
9. Súmulas do TSE.

Direito Penal e Legislação Penal Especial
1. Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40):
Parte Especial: Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H e disposições finais – arts. 360 a 361).
2. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-Lei nº 201/67 (Prefeitos e Vereadores).

Legislação Processual Penal Especial
1. Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-Lei nº 201/67 (Prefeitos e Vereadores).
2. Lei nº 8.666/93 (arts. 100 a 126).

Legislação Municipal
1. Lei Orgânica do Município.
2. Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 01/1971).
3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 47/2015).

Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO III

ENDEREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
E DA FUNDAÇÃO VUNESP

1) da **Câmara Municipal de Tanabi**
Rua José Siriani, 933, Centro
Tanabi/SP – CEP 15.170-000

Horário de atendimento: dias úteis, das 08h às 16h
Site: www.camara.tanabi.sp.gov.br

2) da **Fundação VUNESP**
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário de atendimento: dias úteis, das 9 às 12 horas e das 13h30 às 17h30
Disque VUNESP: (11) 3874-6300, dias úteis, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	06/062023
Término das inscrições	11/07/2023
Vencimento do boleto	12/07/2023
Período de solicitação de isenção	06 e 07/06/2023
Publicação da lista de solicitações de isenção	27/06/2023
Período para interposição de recurso(s) referente(s) ao indeferimento das solicitações de redução e/ou isenção de taxa de inscrição	28 e 29/06/2023
Divulgação do resultado – no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de redução e/ou isenção	07/07/2023
Publicação - da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova	02/08/2023
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova e inscrição como deficiente	03 e 04/08/2023
Divulgação do resultado – no site www.vunesp.com.br da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova e inscrição como deficiente	16/082023
Publicação: - da convocação para a prova objetiva	25/08/2023
Aplicação da prova objetiva	03/09/2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva	04/09/2023
Nas publicações oficiais da Câmara Municipal de Tanabi, disponibilização do Edital de Divulgação de Gabarito.	05/09/2023
Período para interposição de recursos referentes ao gabarito da prova objetiva	06 e 07/09/2023
Nas publicações oficiais da Prefeitura, disponibilização do Edital de Divulgação: - da análise de recurso(s) referente(s) ao gabarito da prova objetiva; - do resultado da prova objetiva. - da classificação prévia.	29/09/2023
Publicação do resultado dos recursos referentes à nota da prova objetiva.	20/10/2023
Publicação: - Resultado dos recursos referentes à classificação prévia - Classificação final	17/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS – ESPECIALISTAS EM MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, CIÊNCIAS, ARTES, LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Tanabi, a comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – especialistas em Matemática, Geografia, História, Ciências, Artes, Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física avaliou e classificou os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº1/2023, chegando ao seguinte resultado:

MATEMÁTICA

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Glauce Cristina Futado	40 202 249-X	25/05/1982	100	1º
Natália Barravieira Faria de Loyolla Santos	40 021 752-1	30/11/1984	30	2º
Camila Roberta Silveira Vendramini	34 667 951-5	15/02/1989	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica

LÍNGUA PORTUGUESA

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Natália Suelem Ferreira Silva	40 021 571-8	29/09/1986	60	1º
Juliana Delfino Pereira Rodrigues	44 750 691-2	11/12/1988	60	2º
Lucieny de Oliveira Sevilha	20 015 805-3	01/05/1969	30	3º
Lilian Argenton Pacce	23 375 816-1	20/11/1972	30	4º
Adriana Aparecida Perez de Oliveira	42 221 885-6	11/02/1982	30	5º

ARTE

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Glauce Cristina Futado	40 202 249-X	25/05/1982	100	1º
Edlaini David M. M. de Freitas	23 851 735-4	25/07/1973	60	2º
Ester de Oliveira	42 795 956-1	26/02/1985	30	3º
Bruna de Paula Custódio	34 973 679-0	06/04/1983	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica
Camila Roberta Silveira Vendramini	34 667 951-5	15/02/1989	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica

HISTÓRIA

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dalton Dário Delerré	32 454 611-7	17/09/1981	60	1º
Glauce Aparecida Caprari Tozzi	22 353 300-2	04/03/1973	30	2º
Sidonio Rubio Netto	52 295 511-3	15/09/2000	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica

GEOGRAFIA

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Dalton Dário Delerré	32 454 611-7	17/09/1981	60	1º
Sidonio Rubio Netto	52 295 511-3	15/09/2000	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica

EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Meneghetti	34 972 992-X	25/06/1981	60	1º

CIÊNCIAS

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jéssica Fernanda Paixão	44 824 103-1	29/10/1996	70	1º
Camila Roberta Silveira Vendramini	34 667 951-5	15/02/1989	---	*Não possui Diploma em nível superior da disciplina específica

INGLÊS

CANDIDATO	RG	D. NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lucieny de Oliveira Sevilha	20 015 805-3	01/05/1969	30	1º
Lilian Argenton Pacce	23 375 816-1	20/11/1972	30	2º
Adriana Aparecida Perez de Oliveira	42 221 885-6	11/02/1982	30	3º

Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues _____

Edicarlos Melin _____

Egler Aparecida Freschi Mussio _____